



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1423 DE 15 DE abril DE 2010

*Deputado  
em  
15/04/2010*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 304.432,99 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A  
PRESENTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$304.432,99 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.13.Cultura  
02.12.13.392.Difusão Cultural  
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira  
02.12.13.392.0031.1.020 – Reforma na Antiga Chácara CIPEC com a Criação do Espaço cultural  
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações.....R\$ 292.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.13.Cultura  
02.12.13.392.Difusão Cultural  
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira  
02.12.13.392.0031.1.021–Contrapartida–Ref. na Antiga Chácara CIPEC com a Criação do Espaço Cultural  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 11.932,99

**Art. 2º.** Para abertura do presente Crédito Adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) proveniente do convênio firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0306.036 – 98/2009, conforme prevê o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.04.Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.08.04.122.Administração Geral  
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade  
02.08.04.122.0016.1002 – Contrapartida de Convênios  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações.....R\$ 11.932,99

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de avril de 2010.

*Rogério Riente*  
Prefeito Municipal